



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA TECNICA EM PREVIDENCIA SOCIAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO COMPREV, COM TREINAMENTOS PARA OS SERVIDORES EM RELAÇÃO AOS NOVOS MODELOS DE DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS (DAIR) E POLITICA DE INVESTIMENTOS (DPIN), COM ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DOS ITENS REFERENTES AO CADPREV, QUE ENTRANRAM EM VIGOR A PARTIR DE 2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Contratante Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - Natprevi, com sede na Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – sala 102, Sindicato, Natividade - RJ inscrito no CNPJ sob o nº 01.709.035/0001-67, neste ato representado por seu presidente, Natanael Jose da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 845.117.027-72, e do outro lado Carlos Roberto da Silva, portador do CPF nº 423.614,607-00, residente à Rua Antônio da Silva Campos, 374 – Morada do Engenho, Natividade/RJ, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar assessoria no COMPREV, DAIR, DPIM E CADPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a. **Assessoria na reimplantação e treinamentos para os servidores em relação novos modelos de demonstrativos de Investimentos (DAIR), Política de Investimento (DPIN), com atualização, alimentação e manutenção de dados dos itens referentes ao CADPREV e COMPREVI, que entraram em vigor em 2017.**

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

- b. Participar de reuniões junto aos Conselhos do NATPREVI, prestando apoio operacional nos assuntos previdenciários relacionados no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO NATPREVI.

O NATPREVI se obriga a prestar todas as informações que o CONTRATADO julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – CUSTOS.

O NATPREVI pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de Assessoria Técnica Atuarial constantes deste Contrato a quantia de R\$ 7.800,00 (sete e oitocentos reais), através da dotação orçamentária 3.3.90.36.99. O pagamento será realizado, em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), sempre pagas até o 5º dia útil do mês posterior ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES.

As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender as reuniões de trabalho ou encontros correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA.

Este Contrato é válido pelo período de 02/05/2017 a 02/08/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência.

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Natividade. NATPREVI.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natividade, 02 de maio de 2017.

Presidente do NATPREVI

Carlos Roberto da Silva

CPF nº 423.614,607-00

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento 102, – Sindicato

Cep: 28.380-000

Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.